

RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 1.127, 16 DE NOVEMBRO DE 2010

INSTITUI O PROGRAMA ACADEMIA JUVENIL DE LETRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Academia Juvenil de Letras, no âmbito do município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais destinado a despertar o interesse de alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio pela leitura e produção de textos.

§ 1º - Para a implementação e estruturação do Programa, fica autorizado o estabelecimento de convênios e parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 2º - Constituem objetivos específicos do Programa Academia Juvenil de Letras, dentre outros:

- I – Despertar o interesse de alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio pela leitura e produção de textos em prosa e versos;
- II – Promover o intenso contato do jovem com a literatura e sua inserção na vida social e cultural;
- III – Permitir amplo acesso ao Programa por alunos da rede pública e privada de ensino, através de convênios a serem estabelecidos.

Art. 3º - Poderão compor a grade de ações do Programa, as seguintes atividades, dentre outras:

- | | | | | |
|-----|---|--------|----|--------------|
| I | – | Núcleo | de | literatura; |
| II | – | Núcleo | de | Teatro; |
| III | – | Núcleo | de | Música; |
| IV | – | Núcleo | de | Informática; |
| V | – | Núcleo | de | jornalismo; |

Art. 4º - O aluno interessado deverá fazer a inscrição para participar do concurso de seleção. As inscrições estarão abertas do dia primeiro a 20 de março na Escola do Legislativo Professor Rômulo Coelho.

§ 1º - O aluno deverá estar matriculado na rede de ensino do município de Pouso Alegre e estar cursando do 8º ano do ensino fundamental ao 2º ano do ensino médio.

§ 2º - Os encontros serão quinzenais com calendário pré-fixado pela Escola do Legislativo Professor Rômulo Coelho.

§ 2º - Os 25 membros escolhidos da Academia Juvenil de Letras deverão ocupar suas respectivas cadeiras por um período de 1 ano a ser renovado periodicamente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação do Programa Academia Juvenil de Letras correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando autorizadas suplementações, se necessárias.

Art. 6º - A Câmara Municipal de Pouso Alegre, através da Escola do Legislativo, cederá espaço para as reuniões dos acadêmicos e fornecerá vale transporte e lanche aos alunos participantes.

Art. 7 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.